



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 446/99.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal de Tacaimbó, aprovou e Eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a abrir no Orçamento Fiscal do Município, relativo ao presente exercício, crédito especial no valor de R\$ 38.400,00 - (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para aplicação, conforme o seguinte demonstrativo:

5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

5.1 - Departamento de Ensino

08421871.0 - Programa Dinheiro na Escola

4120 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.900,00

08421872.0 - Programa Dinheiro na Escola

3120 - Material de Consumo.....R\$ 14.260,00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 22.240,00

TOTAL.....R\$ 38.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata esta Lei, serão provenientes da anulação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

03070201.05 - Reequipamento da Unidade

4120 - Equipamento e material permanente.....R\$ 38.400,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tacaimbó, 14 de dezembro de 1999.

Paulo Gomes Ventura Chaves

Paulo Gomes Ventura Chaves

PAULO GOMES VENTURA CHAVES

- Prefeito -